FINANCEIRA BRB

CONVÊNIO Nº 2020/006

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, COM A FINALIDADE DE PROCESSAR CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S/A, com sede no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco C, em Brasília-DF, CEP: 70.091-900, neste ato representado pelo Senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes, portador do CPF nº. 274.608.784-72, Presidente, e o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, situada no Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº495, Plataforma 05, Avenida 4 - Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-002, inscrito no CNPJ sob nº. 14.674.303/0001-02, neste ato representado pelo presidente, Sr. Gildásio Penedo Filho, brasileiro, CPF nº 898.475.395-53, passam a fazer parte deste instrumento, doravante denominados, respectivamente, **CONSIGNATÁRIA** e **CONSIGNANTE**, observando o contido na Lei 13.303, de 30.06.2016, no Regulamento de Licitações e Contratos do BRB, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer condições e procedimentos a serem adotados pelo **CONSIGNANTE** e pela **CONSIGNATÁRIA** para viabilizar descontos de amortização de empréstimos ou financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, por meio de autorização expressa dos servidores.

Parágrafo único. O presente **CONVÊNIO** abrange todos os servidores ativos do **CONSIGNANTE**, que tenham firmado contrato com a **CONSIGNATÁRIA**, doravante, denominados **CONSIGNADOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONVÊNIO

A **CONSIGNATÁRIA**, respeitada a sua programação orçamentária e suas normas operacionais, poderá conceder empréstimos ou financiamentos aos servidores do **CONSIGNANTE**, mediante consignação em folha de pagamento.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q3MTM4MTAU
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: GWODI0NJIW

FINANCEIRA BRB

§ 1º O serviço, objeto deste **CONVÊNIO**, compreende exclusivamente o desconto de parcelas referentes à amortização de empréstimo ou financiamento, mediante folha de pagamento, relativos aos **CONSIGNADOS** que tenham firmado contrato com a **CONSIGNATÁRIA**, nos termos de seu Estatuto ou Regulamento, sendo expressamente vedada qualquer outra modalidade de desconto ou serviço.

§ 2º Os empréstimos ou financiamentos serão concedidos por intermédio das lojas da Financeira BRB ou representações da **CONSIGNATÁRIA** no País, aos servidores ativos do **CONSIGNANTE**, bem como aos pensionistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS

Os descontos serão efetivados pelo **CONSIGNANTE** e somente poderão ser processados mediante autorização expressa dos **CONSIGNADOS**, consubstanciada na aceitação de tal modalidade de pagamento quando da contratação do empréstimo ou financiamento por meio de Cédulas de Crédito Bancário – CCB, terminal eletrônico ou internet, cabendo a **CONSIGNATÁRIA**, quando solicitado, comprovar a legitimidade das consignações processadas, no prazo máximo de quinze dias úteis contados da data da solicitação, sujeito a suspensão do desconto na folha de pagamento do **CONSIGNADO** até que seja comprovada a legitimidade da consignação processada.

§ 1º Os descontos efetivados indevidamente deverão ser ressarcidos ao **CONSIGNADO** pela **CONSIGNATÁRIA**, no prazo máximo de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DOS DESCONTOS

Somente poderão ser descontados pela **CONSIGNATÁRIA** os empréstimos ou financiamentos amortizáveis até o limite máximo de sessenta meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNANTE

São atribuições do **CONSIGNANTE:**

I- Processar as operações e as averbações na folha de pagamento dos **CONSIGNADOS**;

II- Suspender, de imediato e sem aviso prévio, a consignação individual nas seguintes situações:

a) admitida em desacordo com o saldo da margem consignável; e
b) ter sido o **CONSIGNADO** excluído da folha de pagamento do **CONSIGNANTE**.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5MTM4MTA0
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: GWODI0NJIW

FINANCEIRA BRB

III- Comunicar, tempestivamente, a **CONSIGNATÁRIA** sobre qualquer alteração na forma de processamento das consignações;

IV- Encaminhar mensalmente arquivo contendo as averbações processadas e, caso seja o caso, o motivo da não averbação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

A **CONSIGNATÁRIA** compete:

I- Disponibilizar, tempestivamente, para o **CONSIGNADO,** as informações por ele solicitadas, no que diz respeito à consignação em folha;

II- Disponibilizar cópias dos contratos de empréstimos e financiamento e respectivas autorizações de desconto em folha, quando solicitado pelo **CONSIGNANTE**;

III- Utilizar os instrumentos definidos pelo **CONSIGNANTE** para a consignação em folha de pagamento dos descontos pactuados com o **CONSIGNADO;**

IV- Incluir em campo específico do contrato, bem como informar previamente ao **CONSIGNADO**, na ocasião de sua celebração, os valores das taxas mensal e anual de juros e quais serão os acréscimos remuneratórios, e tributários que eventualmente venham a incidir sobre o valor financiado; devendo informar, também, a quantia total financiada, o valor, a quantidade e a periodicidade das prestações, o valor das demais taxas cobradas, além do valor a ser efetivamente depositado na conta-corrente do **CONSIGNADO**;

V- Observar os meios que atendam as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, obedecendo ao disposto nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 1.559, de 22 de dezembro de 1998 e 3.258, de 28 de janeiro de 2005;

VI- Manter funcionário responsável para dirimir dúvidas, resolver problemas e relacionar-se com o **CONSIGNANTE**, os **CONSIGNADOS** e demais servidores ativos, prestando orientações necessárias para o cumprimento deste **CONVÊNIO;**

§ 1º No caso de amortização de empréstimo ou financiamento, a **CONSIGNATÁRIA** poderá acrescer ao valor da parcela a ser consignada em folha de pagamento, prévia e contratualmente firmada com o

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: GWODI0NJIW

FINANCEIRA BRB

CONSIGNADO, valores referentes a taxa de juros e/ou quaisquer outros encargos financeiros por atraso ou inadimplência.

§ 2º Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal do empréstimo, financiamento ou arrendamento foi descontado do mutuário e não foi repassado pelo empregador à instituição consignatária fica ela proibida de incluir o nome do mutuário em qualquer cadastro de inadimplentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DATA DE PAGAMENTO DO CONSIGNADO

O **CONSIGNANTE** efetuará o pagamento a **CONSIGNATÁRIA** até dois dias úteis após a data do crédito dos servidores ativos, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente específica da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S/A, CNPJ: 33.136.888/0001-43, no Banco de Brasília S/A (070), Agência (0027), conta corrente número 027.920.041-2.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **CONSIGNANTE** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelos **CONSIGNADOS** junto a **CONSIGNATÁRIA.**

CLÁUSULA NONA - DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS

As movimentações financeiras relativas às operações de consignação, de que trata a Cláusula Segunda deste **CONVÊNIO**, somente poderão ser procedidas, em folha de pagamento, pelo **CONSIGNANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às **partes** denunciar o presente **CONVÊNIO**, a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, desde que com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, o que implicará a sustação imediata do processamento das consignações ainda não averbadas, ficando os **partícipes**, responsáveis pelas atribuições assumidas até a data da rescisão, principalmente, quanto às consignações em folha de pagamento permitidas em sua vigência, até a efetiva liquidação dos débitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5MTM4MTA0
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: GWODI0NJIW

FINANCEIRA BRB

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da avença, na forma do Parágrafo único do Art. 126 da Lei 9433/2005, a obrigação de publicação no Diário Oficial Eletronico do TCE, bem como a submissão do acordo a Lei Estadual de Licitações e Contratos nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONSIGNANTE** providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, nos termos do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 1993.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente **CONVÊNIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Brasília - DF, 11 de dezembro de 2020.

CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES:27460878472

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES:27460878472

Carlos Antônio Vieira Fernandes
Diretor Presidente
BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Gildásio Penedo Filho
Presidente
Tribunal de Conta do Estado da Bahia

Testemunhas:

Nome: Teresa Cristina Braga Castro
CPF: 387532351-34

Nome: Valter Luz Queiroz
CPF: 436608865-72

Esta documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5MTM4MTA0
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: GWODI0NJIW

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho
Presidente - Assinado em 10/12/2020

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q5MTM4MTA0

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: GWODI0NJIW

NOTIFICAÇÃO Nº 585/2020

Fica notificado **Carlos Martins Marques de Santana** do **DEFERIMENTO** da solicitação de prorrogação de prazo formulada por meio do **Protocolo nº TCE/008594/2020 (Processo nº TCE/010308/2018)**, por mais **10** (**dez**) dias.

Salvador, 14 de dezembro de 2020

Clélia Oliveira
Gerente da Gecon

DECISÕES MONOCRÁTICAS

Processo: TCE/007685/2020
Natureza: Aposentadoria
Origem: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA)
Servidor: Marcelo da Silva Dourado
Relator: Subst. de Conselheiro Auditor Sergio Spector

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº: 001471/2020

EMENTA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais aos 39 anos e 122 dias de Serviço. Ato Conforme a Lei.

Vistos, etc.;

Considerando o disposto na Resolução n.º 043, de 18/04/2017, que alterou o Regimento Interno deste TCE, e após apreciação para fins de registro, **reconheço a legalidade do Ato nº 287/20, publicado no D.O.E. de 22/07/2020 (Ref.: 2488745-65), que aposentou a servidora Marcelo da Silva Dourado, Cadastro nº 192.141**, auxiliar de fiscalização, classe C, nível 06, do quadro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a partir da data de publicação do ato aposentador.

Quanto aos proventos de inatividade, acolho a composição de proventos fixada pelo Órgão de origem (Ref.: 2488745-67), como abaixo descrita, considerando o tempo de serviço público (39 anos e 122 dias), com base nas informações prestadas pela 6ª Coordenadoria de Controle Externo (Ref.: 2510990):

Composição dos Proventos de Inatividade	
Vencimento	R$6.697,33
Gratificação por Desempenho Funcional	R$13.124,48
Adicional por Tempo de Serviço (39%)	R$7.730,51
Estabilidade Econômica (30%)	R$2.707,10
Gratificação de Incentivo Funcional	R$198,22
Total	**R$30.457,64**

Valor por extenso (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamentação legal: art. 3º da EC nº 47/05.

Proventos calculados de acordo com a lei vigente à época da inativação.

As melhorias posteriores à data da aposentadoria deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

Sergio Spector
Substituto de Conselheiro

Tomei conhecimento

Marcel Siqueira Santos
Representante do Ministério Público de Contas

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, PROGRAMAÇÃO E MONTAGEM DE ROTEIROS, COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONSULTA, RESERVA E EMISSÃO DE VOUCHER DE HOTELARIA NACIONAL E INTERNACIONAL, COM CAFÉ DA MANHÃ, CONSULTA, RESERVA E CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, CHECK IN E ACOMODAÇÃO EM SALA ESPECIAL. Início de acolhimento das propostas: 15/12/2020 às 09h00min. Limite do Acolhimento: até dia 29/12/2020 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 29/12/2020 às 09h00min. Início da disputa dos lances: 29/12/2020 às 09h30min (será considerado sempre o horário de Brasília). O processamento de todas as etapas do Pregão será realizada no site www.licitacoes-e.com.br e o Edital completo estará disponível a partir do dia 15/12/2020, no site http://www.tce.ba.gov.br, na área "Licitações" e no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br. Informações com a Comissão de Licitação, pelo telefone (71) 3115-4408. Salvador/BA, 14 de Dezembro de 2020. Carlos Magno Rehem Dantas – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FILME DE SAIS DE PRATA ORIGINAL DE CÂMARA MICROFILMADORA ELETRÔNICA, EM ROLO DE 16MM DE LARGURA, COM 100 PÉS E 215 PÉS, ASSIM COMO A DUPLICAÇÃO DO FILME ORIGINAL DE CÂMARA MICROFILMADORA ELETRÔNICA, EM FILME DIAZIO, EM ROLO DE 16MM, COM 100 PÉS E 215 PÉS. Início de acolhimento das propostas: 16/12/2020 às 09h00min. Limite do Acolhimento: até dia 30/12/2020 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 30/12/2020 às 09h00min. Início da disputa dos lances: 30/12/2020 às 09h30min (será considerado sempre o horário de Brasília). O processamento de todas as etapas do Pregão será realizada no site www.licitacoes-e.com.br e o Edital completo estará disponível a partir do dia 15/12/2020, no site http://www.tce.ba.gov.br, na área "Licitações" e no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br. Informações com a Comissão de Licitação, pelo telefone (71) 3115-4408. Salvador/BA, 14 de Dezembro de 2020. Carlos Magno Rehem Dantas – Pregoeiro Oficial.

RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DIRAD
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: TCE/007928/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2020.
OBJETO: Aquisição de Mobiliário para a Biblioteca do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado – TCE/BA.
LICITANTE VENCEDOR: Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos LTDA. CNPJ: 05.634.834/0001-72 .
VALOR GLOBAL: R$ 217.013,81 (duzentos e dezessete mil, treze reais, oitenta e um centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
CONSELHEIRO PRESIDENTE GILDÁSIO PENEDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de Dezembro de 2020.
Salvador, 14 de Dezembro de 2020.
ssa seção

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD
RESUMO DO CONVÊNIO Nº 06/2020

Processo: TCE/004639/2020.
Fundamentação Legal: Lei 13.303/2016 e Lei 9.433/2005.
Parecer Jurídico: 001072/2020.
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, CNPJ n° 14.674.303/0001-02, e a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, CNPJ n° 33.136.888/0001-43.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: GWODI0NJIW
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Objeto: Estabelecer condições e procedimentos a serem adotados pelo CONSIGNANTE e pela CONSIGNATÁRIA para viabilizar descontos de amortização de empréstimos ou financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, por meio de autorização expressa dos servidores.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a começar em 11/12/2020 e a terminar em 10/12/2025.
Data de Assinatura: 11/12/2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2020

PROCESSO: TCE/008509/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO SAEB COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual-BA n.º 9.433/05.
PARTES: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, CNPJ: 14.674.303/0001-02, e a **Empresa** Arqtec Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 12.018.845/0001-93.
OBJETO: Serviço de Remanejamento de Divisórias com instalação de novas divisórias para a adequação de setores do TCE/BA.
VALOR GLOBAL: R$ 22.295,20 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais, vinte centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a começar na data sua assinatura.
GESTOR/FISCAL: Fernando Libório Antunes Teixeira, Cadastro n° 175.918.
SUBSTITUTA DO GESTOR/FISCAL: Marília Sacramento Gomes Silva, Cadastro n° 1144.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 01.122.500.2000, Natureza de Despesa: 33.90.39. Salvador, 14 de Dezembro de 2020.

A marca do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE) é composta de dois triângulos encerrados por barras horizontais. A distribuição das figuras geométricas sugere a simetria de uma balança, símbolo da justiça, e, por que não dizer, do equilíbrio orçamentário e das contas públicas. As barras representam o papel fiscalizador do TCE, órgão auxiliar, para fins de controle externo, do Poder Legislativo.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: GWODI0NJIW

prazo de 08 (oito) dias, apresentarem os esclarecimentos necessários à instrução do Processo nº TCE/003627/2020, em trâmite nesta Corte de Contas, na forma do disposto no artigo 8º, § 9º, da Resolução nº 162/2015.

Acesso aos autos pelo Proinfo Express, fazendo-se necessários o credenciamento e a emissão de certificado digital.

Salvador, 16 de dezembro de 2020

Clélia Oliveira
Gerente da Gecon

DECISÕES MONOCRÁTICAS

Processo: TCE/002192/2006
Natureza: Aposentadoria
Origem: Superintendência de Previdência do Estado da Bahia (SUPREV)
Servidora: Marineide Cruz Silva
Relator: Subst. de Conselheiro Auditor Sergio Spector

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº: 001474/2020

EMENTA: Aposentadoria por Invalidez Simples, aos 24 anos e 64 dias de Serviço. Proventos Proporcionais. Apreciação do Ato Aposentador Conforme a Lei. Ressalvado o Registro da Parcela do Adicional de Tempo de Serviço – ATS.

Vistos, etc.;

Considerando o disposto na Resolução nº 043, de 18/04/2017, que alterou o Regimento Interno deste TCE, e após apreciação para fins de registro, **reconheço a legalidade da Portaria nº 4143/2006, de 29/03/2006, publicada no D.O.E de 01/04/2006 (Ref.2038749-57), republicada em 27/06/2007 (Ref.2038749-135 - Portaria n° 8782/2007), retificada pela Portaria nº 157 de 31/01/2019, conforme D.O.E publicado em 02/02/2019 (Ref.2509481-1)**, que aposentou por Invalidez Simples, com proventos proporcionais, a servidora, **Marineide Cruz Silva**, **matrícula nº 11.163.143-3**, Professora, do quadro de pessoal da **Secretaria da Educação do Estado da Bahia**, com laudo médico emitido em 03/06/2005, devendo os efeitos do presente ato iniciarem em 01/04/2006, data de sua publicação, com fulcro no art. 123, da Lei nº 6677/1994; c/c o art. 40, § 1º, I, da CF/88 e com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

Quanto aos proventos de inatividade, acolho a composição de proventos fixada pelo Órgão de Origem, como se segue (Ref.2509481-1):

Composição dos Proventos de Inatividade	
Vencimento Básico (8.824/9.125)	R$ 1.223,48
Adicional de Tempo de Serviço 23%	R$ 281,39
Gratificação Estímulo Atividade Classe	R$ 443,89
Avanço Horizontal	R$ 244,69
Vantagem Pessoal da Lei nº 7250/98	R$ 122,34
Grat. Est. Aperfeiçoamento Profissional	R$ 61,17
Total	**R$ 2.377,04**
Valor por extenso: (Dois mil, trezentos e setenta e sete e quatro centavos). Fundamentação legal: art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c a Emenda Constitucional nº 70/2012.	

Observações:

Fica contudo **ressalvada** a parcela relativa ao Adicional por Tempo de Serviço acima indicada, tendo em vista a proporcionalização efetuada pelo Órgão de Origem de vantagem já proporcionalizada por sua natureza pro labore facto e ex facto temporís*. Destarte, acrescenta o Relator que, deve o(a) interessado(a) ser cientificado(a) da possibilidade de recorrer ao Judiciário caso venha a sentir-se prejudicado(a).

“proventos calculados de acordo com o art. 38-a da Lei 11357/2009, acrescido pela Lei 12597/2012 – período compreendido a partir de 30/03/2012, data da publicação da EC 70/2012. E 146 – adicional calculado sobre valor do vencimento integral, conforme entendimento desta corte de contas.

proventos calculados de acordo com o art. 38-a da Lei 11357/2009, acrescido pela Lei 12597/2012 – período compreendido a partir de 30/03/2012, data da publicação da EC 70/2012. E 146 – adicional calculado sobre valor do vencimento integral, conforme entendimento desta corte de contas. O período de 01/04/2006 a 29/03/2012 não pode ser analisado por esta gerência, tendo em vista que não foi apresentado pela SUPREV. justificou esta ausência argumentando “que nesta situação específica e no âmbito desta superintendência, a realização destes novos cálculos torna-se do ponto de vista técnico e operacional, inviável diante de limitações de sistemas de informações”.

As melhorias posteriores à data da aposentadoria deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador, 15 de dezembro de 2020.

Sergio Spector
Substituto de Conselheiro

Tomei conhecimento

Marcel Siqueira Santos
Representante do Ministério Público de Contas

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DIRAD
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: TCE/007746/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2020.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de divisórias acústicas piso ao teto.
LICITANTE VENCEDOR: Max Comércio e Manutenção de Móveis Eireli - EPP. CNPJ: 12.270.936/0001-11.
VALOR GLOBAL: R$ 1.444.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
CONSELHEIRO PRESIDENTE GILDÁSIO PENEDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de Dezembro de 2020.
Salvador, 16 de Dezembro de 2020.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD
RESUMO DO CONVÊNIO Nº 06/2020
*Publicado originalmente no DOE de 15/12/2020

Onde-se lê:

Processo: TCE/004639/2020.

Leia-se:

Processo: TCE/004639/2019.

RESUMO DO CONTRATO Nº 36/2020

PROCESSO: TCE/007746/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2020 (ARP n° 01/2020).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual-BA n.º 9.433/05.

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, CNPJ n° 14.674.303/0001-02, e a Empresa Max Comércio e Manutenção de Móveis Eireli - EPP, CNPJ n° 12.270.936/0001-11.

OBJETO: Aquisição de Divisórias Acústicas Piso ao Teto.

VALOR GLOBAL: R$ 258.069,40 (duzentos e cinquenta e oito mil, sessenta e nove reais, quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação.

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da retirada da "Autorização de Fornecimento" acompanhada da "Nota de Empenho".

GESTOR/FISCAL: Fernando Libório Antunes Teixeira, Cadastro nº 175.918.

SUBSTITUTA DO GESTOR/FISCAL: Marília Sacramento Gomes Silva, Cadastro nº 1144.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 01.122.500.2000, Natureza de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Salvador, 16 de dezembro de 2020.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: GWODI0NJIW

Quadro de Assinaturas
Este documento foi assinado eletronicamente por: Teresa Cristina Braga Castro teresa - Assinado em 17/12/2020

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: GWODI0NJIW